

## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### MOÇÃO Nº 356

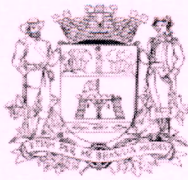
APOIO ao Projeto de Lei Federal nº 5.430/2016, de autoria do Deputado Moses Rodrigues (PMDB/CE), que fixa restrições a embalagens e propaganda de produtos fumígenos e proíbe a fabricação, comercialização e importação desse tipo de produto com aromatizantes.



Sabe-se que, ao todo, são 5315 substâncias na fumaça do cigarro, sendo que cerca de 4700 são nocivas à saúde. O número pode chegar a 8622 se também forem considerados os compostos presentes na folha do tabaco e os aditivos industriais. Eles são inseridos artificialmente para turbinar o cigarro em vários aspectos, como dar sabor e aroma mentolados ao fumo, diminuir a irritação (tornando a fumaça mais palatável) e potencializar os efeitos da nicotina. Pesquisadores já comprovaram que as substâncias utilizadas têm nas suas composições pesticidas, raticidas, produtos corrosivos, metal pesado, encontrados no acetato de chumbo, cádmio, fósforo P4P6, arsênico, formaldeído, cetona, amônia, terebentina, monóxido de carbono, cianeto, ácido levulínico e outros.

O Projeto de Lei Federal nº 5.430/2016, de autoria do Deputado Moses Rodrigues (PMDB/CE), prevê que o art. 2º da Lei nº 9.294/1996 passa a vigorar acrescido de um § 4º, com a seguinte redação: “É proibida a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de cigarros, cigarrilhas, charutos, fumo para cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que contenha substâncias sintéticas ou naturais, em qualquer forma de apresentação, com propriedades flavorizantes ou aromatizantes que possam conferir, intensificar, modificar ou realçar o sabor ou aroma do produto.” Na justificação do projeto, o autor afirma:

“O hábito de fumar no Brasil vem apresentando um decréscimo considerável. Segundo dados divulgados pelo Ministério da Saúde, nos últimos nove anos o número de fumantes caiu mais de trinta por cento. (...) Há que se atentar, contudo, que a indústria do tabaco não assiste de braços cruzados a essa perda de consumidores. (...) A



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção nº 356 – fl. 2)

poderosíssima e internacionalizada indústria de produtos fumígenos tem buscado novas e inventivas estratégias para não ter o seu negócio prejudicado. Entre as estratégias utilizadas, uma das mais ardilosas foi a de passar a oferecer produtos com sabores. Buscam, assim, tornar o gosto do cigarro mais palatável e, desse modo alcançar o público de adolescentes e jovens”.

Finalizando a justificativa, o autor menciona que os sabores adicionados são verdadeiros atrativos para quem nunca fumou, e tornam-se uma porta de entrada para o vício. Observa ainda que, em 2012, a Anvisa publicou resolução que, dentre outros aspectos, proibia os cigarros e demais produtos com sabores, mas, diante do enorme poder que detêm as indústrias do tabaco, foram capazes de reverter decisão das mais altas Cortes do País.

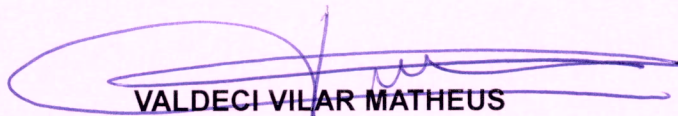
Ressalte-se, ainda, que existem algumas pesquisas onde se estima que o tabaco provoca 6 milhões de mortes prematuras em todo o mundo a cada ano, e, dentro de pouco tempo, esse número vai aumentar para 8 milhões, se as tendências atuais continuarem a estimular o hábito.

Assim, diante do exposto,

**Apresento** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao projeto de lei federal em tela, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao seu autor, Deputado Moses Rodrigues (PMDB/CE);
2. ao Presidente interino da Câmara dos Deputados, Waldir Maranhão;
3. ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros;
4. ao Ministro de Estado da Saúde, Ricardo Barros;
5. ao Diretor-Presidente da Anvisa, Jarbas Barbosa.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2016.

  
**VALDECI VILAR MATHEUS**